



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.904, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado e em razão da aprovação no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, regido pelo Edital nº 01/2015, de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital publicado no DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, e com os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, publicado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, publicado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, e publicado no DOE nº 51, de 19 de março de 2018, e nº 021/2018, publicado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na carreira de apoio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 3 (três) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 3 (três) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 3 (três) vias originais;

XII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e 3 (três) cópias autenticadas do respectivo documento para o cargo pretendido;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera federal, estadual ou municipal, original e 3 (três) vias com firma reconhecida.

XV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 2 (duas) fotocópias;

XX - 2 (duas) fotografias 3x4;

XXI - atestado de antecedentes criminais e Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXII - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXIII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA		
Candidato	Class.	Inscrição
Anderson Luiz Franco de Oliveira	16	618025365
Gabriela Bier Suriano	17	618011770
Endrio Patrik Bom Fim	18	618019237

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA - PNE		
Candidato	Class.	Inscrição
Carine Cristhel Rufino Preisighe	2	618014553

ANALISTA DA PROCURADORIA - RELAÇÕES PÚBLICAS		
Candidato	Class.	Inscrição
Ana Carolina Ribeiro Viégas	1	618011544

ANALISTA DA PROCURADORIA - SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO

Candidato	Class.	Inscrição
José Gomes de Morais Neto	5	618002559

TÉCNICO DA PROCURADORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Candidato	Class.	Inscrição
Jean Santos Paes	7	618020055
Rogério Eduardo Vieira Alves	8	618015084
Giovane Costa Silva	9	618021031

TÉCNICO DA PROCURADORIA - CONTABILIDADE

Candidato	Class.	Inscrição
José Veloso Neves Neto	5	618016346
Jonas Alexandre Duarte	7	618018234

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE

Candidato	Class.	Inscrição
------------------	---------------	------------------

Rafaela Carvalho de Souza	44	618014612
Renan Nascimento Sousa	46	618021954
Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos	47	618013118
Valessa Gama Silva	48	618004394
Eduarda Rodrigues Rosa	50	618016517
Matheus Victor Uliana do Nascimento	51	618007923
Anna Izabella Chaves Alves	52	618020881
Julia Cabral Rendeiro	53	618012620
Marialva de Souza Silva	54	618003056
Rayana Vedana Scarmocin	55	618016158
Bruna Moreira Koch	56	618015424
Nayara dos Santos Gonçalves	57	618002593
Neander Alves do Couto	59	618003183
Diego Sobrinho de Andrade	60	618000437
Ana Carolina Martins de Oliveira	61	618010181
Ana Laura Vilela	62	618011289
Iuri da Silva Sousa	63	618014754

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE - PNE		
Candidato	Class.	Inscrição

Marcus Santiago de Oliveira	5	618000052
Lais Carolina Molitor	6	618018021



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787482** e o código CRC **A0F944BC**.